



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 17.201

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2726/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P219915/2021; RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará da servidora LUIZA KELLY GURGEL SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.951-02, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, com ônus para a origem e sem ressarcimento, no período de 19.08.2021 a 18.08.2022. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2732/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, da Lei Complementar nº 283, de 27 de dezembro de 2019, que alterou os § 2º e § 3º, do Art. 7º, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 12, § 4º, do Decreto nº 15.110, de 27 de agosto de 2021, que determina que os membros titulares e suplentes da Câmara Recursal serão designados por Ato do Poder Executivo; CONSIDERANDO a indicação de julgadores anteriormente nomeados para compor a Câmara Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos – JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, bem como a indicação de novo membro pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE, conforme constante no Processo Administrativo nº P344212/2021; RESOLVE: Art. 1º Designar o seguinte membro para compor a Câmara Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos – JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, pelo período remanescente do biênio, que findará em 31/07/2022, conforme Ato nº 1438/2020:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Fábio Eduardo Sousa Costa	TITULAR	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2733/2021 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº P564876/2015, RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato nº 2089/2015-GP, de 23.09.2015, que autorizou a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza, do servidor FRANCISCO IRANILDO NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula nº 14539-01, Auxiliar de Fiscalização, Limpeza e Urbanização, lotado na Empresa de Manutenção e Limpeza – EMLURB, tendo em vista que o servidor acima citado, já encontra-se com um cargo comissionado. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO 2740/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO THIAGO VERAS DE MORAES, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS, do(a) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/12/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2741/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FERNANDO JOSE BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PAULO DE MELO MACHADO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE I, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/12/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CMDE

RESOLUÇÃO 07/2021/CMDE

Aprova o PARECER Nº 02/2021 – GTAP de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza – PRODEFOR; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P346133/2020, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 02/2021 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, o reenquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza – PRODEFOR, regido pela Lei Complementar nº 205/2015, para o ano 03 de sua inscrição, observando-se: I – que a empresa terá no período acima citado, após a publicação desta Resolução, uma redução no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 40%, fazendo jus a uma alíquota de 3% (três por cento) no ISSQN pelos meses do ano 03 a partir da concessão do benefício, podendo ter novo enquadramento conforme apurado após o período citado, ou seja, o ano 03 (três), correspondente ao período de jan/21 a dez/21, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 205/2015; II – que de acordo com o art. 21, § 1º do Decreto nº 14.076/2017, a empresa deve em até 60 (sessenta) dias, após o ano 03, contados da concessão inicial do benefício fiscal, apresentar ao CMDE, relatório acompanhado de documentação comprobatória do cumprimento de metas, de acordo com o apresentado no projeto de viabilidade constante no Processo de inscrição inicial, para que se faça novo enquadramento. Ou seja, até o final do ano de 2021. III – que a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico -FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de novembro de 2021. Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TÃO (SEPOG). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Francisco Assunção e Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Livia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CMDE

RESOLUÇÃO 08/2021/CMDE

Aprova a habilitação da empresa CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, CNPJ 05.539.809/0001-00, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P206281/2021, foi analisada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 08/2021 - GTAP, devidamente fundamentado; Considerando finalmente, que a empresa apresentou a nova Certidão de Isenção de Licença Ambiental requerida pela representante da SEUMA no GTAP (pg. 275 dos autos). RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da empresa no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando apta a: I – a obter o desconto de 60% na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o segundo período de 96 (noventa e seis) meses. II – o desconto citado acima, fica condicionado à apresentação pela empresa do Alvará de Funcionamento da nova sede, protocolado na SDE fazendo menção ao processo citado acima. A SDE oficializará à SEUMA com uma cópia do documento, liberando a implantação do desconto na alíquota. Art. 2º - Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas. A empresa terá até 60 (sessenta) dias da finalização do primeiro período, para apresentar ao CMDE a documentação referente ao cumprimento das metas do projeto. Art. 3º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico -FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de novembro de 2021. Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE